



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1547**

De 29 de fevereiro de 2024  
AUTOGRAFO N° 005/2024  
De 27/02/2024  
PROJETO DE LEI PM 005/2024  
DE 08/02/2024

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2024, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1°.** Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 3.531.571,32 (três milhões quinhentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas  
15.451.0018.1111 Projeto  
345 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Emendas Parlamentares loteamento Jardim Cruzeiro- 2023- 3546900.50126 - R\$ 2.000.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas  
15.451.0018.1111 Projeto  
346 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Emendas Parlamentares loteamento Jardim Cruzeiro- 2022- 064.36891- R\$ 1.197.653,50

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

15.451.0018.1111 Projeto  
347 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Emendas  
Parlamentares loteamento Jardim Cruzeiro- 2022- 075.35829 -  
R\$ 200.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas  
15.451.0018.1102 Projeto  
173 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Contrapartida -  
Loteamento Jardim Cruzeiro - R\$ 133.917,82

**Art. 2º.** O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

**Art. 3º-** Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

Luiz Antonio Noli

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

**CHEFE DE GABINETE**